

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Registro de Preços — Painel de LED, Sonorização, Cerimonial e Carro de Som —
Secretaria Municipal de Assistência Social — Exercícios 2026/2027**

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PI
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social (UG 020501) — CNPJ 15.091.863/0001-99
Processo Administrativo nº:	[Nº1131/2026]
Modalidade:	Pregão Eletrônico (art. 28, I, Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Forma de Adjudicação:	Por Item
Tipo de Contratação:	Serviço comum, não contínuo, sob demanda (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
Valor Global Estimado:	R\$ 313.500,44
Participação:	Itens 1 e 2 — ampla concorrência; Itens 3, 4, 5 e 6 — exclusivos ME/EPP

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, locação de equipamentos de sonorização e projeção audiovisual, locução e cerimonial para eventos, gravação de mídias e divulgação por veículo de som (carro de som), destinados às campanhas, ações, eventos e datas comemorativas dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/PI, na modalidade pregão eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Assistência Social dispor de estrutura audiovisual, sonorização, serviços de locução e cerimonial e divulgação volante para a realização de eventos, campanhas e ações alusivas às datas comemorativas dos programas e serviços socioassistenciais, conforme Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar constantes dos autos.

3.2. A divulgação e a mobilização comunitária são instrumentos essenciais da política de assistência social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), permitindo que a população em situação de vulnerabilidade, inclusive na zona rural, tenha acesso à informação sobre direitos, serviços,

programas e benefícios. A Secretaria não dispõe de equipamentos nem de pessoal especializado para a execução direta dos serviços.

3.4. A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e encontra amparo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o planejamento como fase preparatória da licitação.

3.5. Os preços referenciais foram apurados mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, com base em consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI e demais fontes admitidas, conforme relatório constante dos autos.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento o menor preço, com a forma de adjudicação POR ITEM, com base no art. 40, V, "b", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e nas justificativas delineadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O parcelamento por item atende à regra legal e à Súmula nº 247 do TCU, uma vez que os serviços são tecnicamente distintos e prestados por segmentos de mercado diversos, ampliando a competitividade e permitindo a participação de pequenos prestadores locais.

4.3. O certame encontra-se organizado nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 5M X 3M PARA EVENTO	R\$ 94.470,24
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO AUDIOVISUAL DE EVENTOS	R\$ 94.157,40
3	SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE PROPAGANDA EM VEÍCULO DE SOM	R\$ 46.565,00
4	SERVIÇO DE LOCUÇÃO, APRESENTAÇÃO E CERIMONIAL PARA EVENTOS	R\$ 35.788,80
5	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO DE SOM – CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS	R\$ 27.939,00
6	SERVIÇO DE CARRO DE SOM – POR QUILOMETRO RODADO	R\$ 14.580,00

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos estimados foram apurados pela unidade demandante com base no calendário de eventos e campanhas socioassistenciais e no levantamento das necessidades das unidades da rede socioassistencial, para a totalidade da vigência da ata (exercícios de 2026 e 2027), inclusive eventual prorrogação. Os preços de referência foram obtidos conforme o item 3.5.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 5M X 3M PARA EVENTO: Locação de painel de LED com dimensões aproximadas de 5m x 3m, incluindo	DIÁRIA/EVENTO	16	5.904,39	94.470,24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	estrutura de sustentação, montagem, instalação, operação e desmontagem, destinado à exibição de vídeos, imagens, apresentações, informações institucionais e demais conteúdos audiovisuais durante eventos.				
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO AUDIOVISUAL DE EVENTOS: Locação de equipamentos e materiais necessários à sonorização e projeção audiovisual de eventos, incluindo microfones, caixas acústicas/amplificadoras, cabos, extensões elétricas, projetor multimídia (data show) e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo montagem, instalação e desmontagem.	DIÁRIA/EVENTO	30	3.138,58	94.157,40
3	SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE PROPAGANDA EM VEÍCULO DE SOM: Serviço de divulgação de campanhas, programas, ações, eventos, serviços e comunicados institucionais por meio de veículo equipado com sistema de sonorização, incluindo locutor para realização da divulgação ao vivo, motorista/operador do veículo, combustível, deslocamento e utilização dos equipamentos de áudio necessários à execução do serviço, conforme roteiro, horários, locais e orientações previamente definidos pelo contratante.	HORA	500	93,13	46.565,00
4	SERVIÇO DE LOCUÇÃO, APRESENTAÇÃO E CERIMONIAL PARA EVENTOS: Prestação de serviços profissionais de locução, apresentação e cerimonial em eventos institucionais, sociais, culturais e comunitários, compreendendo apresentação da programação, anúncio de autoridades e participantes, condução das atividades, leitura de textos e comunicados e demais procedimentos necessários ao adequado desenvolvimento do evento.	EVENTO	30	1.192,96	35.788,80
5	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO DE SOM – CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS: Serviço de produção e gravação de mensagens de áudio para divulgação de campanhas, programas, projetos, ações e serviços socioassistenciais, destinadas à veiculação em carro de som, incluindo locução, edição e finalização do material de acordo com o conteúdo e as orientações fornecidas pelo contratante.	UND (MÍDIA)	300	93,13	27.939,00
6	SERVIÇO DE CARRO DE SOM – POR QUILOMETRO RODADO: Prestação de serviços de divulgação por meio de carro de som, com disponibilização de veículo equipado com sistema de sonorização e motorista devidamente habilitado, destinado à realização de serviços de	KM	3.000	4,86	14.580,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	propaganda, publicidade, divulgação de campanhas, eventos, ações promocionais e institucionais e demais atividades de comunicação, incluindo os deslocamentos necessários à execução dos serviços. A medição e o pagamento serão realizados de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida durante a realização das atividades.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 313.500,44					

5.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 313.500,44 (trezentos e treze mil, quinhentos reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente ao somatório do produto dos valores unitários pelos quantitativos estimados.

5.3. Unidades de medida: (i) itens 1 e 2 — **diária/evento**, compreendendo montagem, operação durante o evento por até [8 (oito)] horas e desmontagem; (ii) item 3 — **hora** efetiva de divulgação com locução ao vivo; (iii) item 4 — **evento**, com duração de até [4 (quatro)] horas; (iv) item 5 — **unidade**, correspondente a 1 (uma) mídia/spot finalizado de até [60 (sessenta)] segundos; (v) item 6 — **quilômetro** efetivamente percorrido em divulgação.

5.4. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, transporte, combustível, montagem, desmontagem, operação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias à execução, não sendo admitida cobrança adicional de deslocamento dentro do território do Município.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A estimativa considera a média anual de 8 (oito) diárias de painel de LED, 15 (quinze) serviços de sonorização/projeção, 15 (quinze) serviços de cerimonial, 250 (duzentas e cinquenta) horas de locução volante, 150 (cento e cinquenta) mídias gravadas e 1.500 (mil e quinhentos) quilômetros de carro de som, projetada para os exercícios de 2026 e 2027.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do Painel de LED (Item 1)

- Painel modular de LED full color com dimensões aproximadas de 5,00 m (largura) x 3,00 m (altura), apto para uso interno e externo, com resolução (pixel pitch) máxima de [P3,91 mm para ambiente interno / P4,81 mm para ambiente externo] e brilho compatível com exibição nítida à luz do dia;
- Estrutura de sustentação em treliça metálica (box truss), ground support ou similar, devidamente estaiada, nivelada e aterrada, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) do responsável técnico pela montagem da estrutura e pelas instalações elétricas, apresentada ao fiscal antes do início do evento;
- Processador/controladora de vídeo, computador ou notebook para reprodução de conteúdo, cabeamento e quadro de distribuição de energia, com técnico operador durante todo o evento;

- Observância das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 e fornecimento de EPI aos trabalhadores envolvidos na montagem.

7.2. Da Sonorização e Projeção Audiovisual (Item 2)

- Kit mínimo por diária/evento: [2 (duas)] caixas acústicas ativas de no mínimo [500 W RMS] cada, com pedestais; [1 (uma)] mesa de som de no mínimo [8 (oito)] canais; [2 (dois)] microfones sem fio e [2 (dois)] com fio, com pedestais; [1 (um)] projetor multimídia de no mínimo [3.000] lumens com tela de projeção de no mínimo [2,00 m x 1,50 m]; cabos, extensões, régua e adaptadores;
- Os equipamentos deverão ser dimensionados ao porte do evento informado na Ordem de Serviço, mediante acréscimo de caixas e microfones quando necessário, sem custo adicional dentro do mesmo item;
- Técnico de som presente durante todo o evento e equipamento reserva para substituição imediata em caso de falha.

7.3. Da Divulgação Volante — Carro de Som (Itens 3 e 6)

- Veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com licenciamento (CRLV) vigente, seguro obrigatório e equipamento de som instalado de forma segura;
- Autorização do órgão municipal competente para emissão sonora de publicidade (art. 1º, parágrafo único, da Resolução CONTRAN nº 624/2016) e observância dos limites de ruído (Resolução CONAMA nº 01/1990 e ABNT NBR 10151) e dos horários e zonas de silêncio definidos na legislação municipal;
- Condutor com CNH na categoria compatível com o veículo e, no item 3, locutor com dicção clara e domínio da norma culta;
- **Distinção entre os itens:** o item 3 remunera a divulgação com **locução ao vivo**, medida por hora; o item 6 remunera a **veiculação de mídia gravada**, medida por quilômetro percorrido. É vedada a medição concomitante da mesma divulgação nos itens 3 e 6.

7.4. Da Locução, Cerimonial e Gravação de Mídias (Itens 4 e 5)

- Item 4: mestre de cerimônias/locutor com experiência em eventos institucionais, observância das normas de cerimonial público (ordem de precedência), elaboração do roteiro em conjunto com a Secretaria e presença no local com antecedência mínima de [1 (uma)] hora;
- Item 5: produção, locução, edição e finalização de mídia de áudio em qualidade de estúdio, entregue em arquivo digital (MP3 ou WAV), com até [2 (duas)] revisões sem custo, utilizando apenas trilhas e efeitos livres de direitos ou devidamente licenciados (Lei nº 9.610/1998).

7.5. Do Conteúdo Veiculado

7.5.1. Todo o conteúdo exibido, anunciado ou gravado será fornecido ou previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e terá caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).

7.6. Da Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços compatíveis em características com o item disputado, admitida a exigência de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) do estimado (art. 67, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- Para o item 1, comprovação de vínculo com profissional habilitado (CREA/CFT), a ser apresentada [na assinatura do contrato].

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO

8.1. Os serviços serão executados no Município de Bom Jesus/PI, inclusive na zona rural e povoados, nos locais, datas e horários indicados na Ordem de Serviço (O.S.).

8.2. A execução será parcelada, sob demanda, conforme emissão de O.S. pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que indicará o item, a quantidade, a data, o horário, o local, o porte do evento e, quando for o caso, o roteiro de divulgação, sem exigência de quantitativo mínimo por O.S.

8.3. A O.S. será emitida com antecedência mínima de [72 (setenta e duas)] horas. A montagem do painel de LED e da sonorização deverá estar concluída e testada com no mínimo [2 (duas)] horas de antecedência do início do evento. A divulgação volante iniciará em até [24 (vinte e quatro)] horas da O.S., e as mídias do item 5 serão entregues em até [48 (quarenta e oito)] horas da solicitação.

8.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento da O.S., sujeitando-se a justificativa à aceitação da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Constatada falha ou desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento ou refazer o serviço, sem ônus para a CONTRATANTE; os períodos de paralisação não serão remunerados.

8.6. **Medição:** (i) itens 1, 2 e 4 — por diária/evento efetivamente realizado, com registro fotográfico; (ii) item 3 — por hora efetiva de divulgação, mediante relatório com roteiro, horários de início e término e registro fotográfico; (iii) item 5 — por mídia entregue e aprovada; (iv) item 6 — por quilômetro efetivamente percorrido em divulgação, mediante registro fotográfico do odômetro no início e no término e/ou relatório de rastreamento por GPS, desconsiderados os deslocamentos sem veiculação.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do relatório de medição atestado pelo fiscal e indicar o número da O.S. e do empenho no campo de Dados Adicionais.

8.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até [5 (cinco)] dias úteis da execução e o definitivo em até [10 (dez)] dias úteis, mediante termo detalhado (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.3. O fiscal verificará, em cada evento, a conformidade dos equipamentos com o item 7, a presença dos técnicos e operadores, o cumprimento dos horários e, nos itens 3 e 6, a veracidade dos roteiros e das quilometragens informadas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA executar os serviços diretamente, por meio de seus empregados ou prepostos. [Alternativa: admitir a subcontratação parcial apenas da estrutura metálica de sustentação do painel de LED (item 1), até ____% do valor, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA.]

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Dentro do prazo de vigência da ata ou do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde: R = Valor do reajuste; V = Valor a ser reajustado; I_0 = índice correspondente à data do orçamento estimado; I = índice relativo ao mês do reajustamento.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: (i) advertência por faltas leves; (ii) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da O.S. inadimplida, até o limite de 30 dias; (iii) multa compensatória de 1% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total; (iv) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos; e (v) declaração de

inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Considerando a natureza do objeto, vinculado a eventos com data certa, o não comparecimento ou o atraso que inviabilize a realização do evento será considerado inexecução total da respectiva O.S., sujeitando a CONTRATADA à multa de [10% (dez por cento)] sobre o valor da O.S., sem prejuízo das demais sanções.

12.4. A aplicação das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021. As multas devidas serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidas em favor da CONTRATANTE ou inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes deste Termo de Referência e da O.S., acompanhados da respectiva nota fiscal;
- Fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mantendo equipamento reserva para substituição imediata;
- Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, guarda e segurança dos equipamentos, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por furtos, perdas ou danos;
- Apresentar ART/TRT da montagem do painel de LED e observar as normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35);
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Obter as autorizações necessárias à divulgação sonora volante e respeitar a legislação de trânsito, ambiental e de posturas municipais;
- Veicular exclusivamente o conteúdo fornecido ou aprovado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos direitos autorais das trilhas e efeitos utilizados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando número de telefone e e-mail para contato imediato;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos;
- Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

– Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal verificada no curso da execução.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, nos termos da faculdade prevista nos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo risco do objeto, sua execução sob demanda e o pagamento somente após a efetiva prestação e o atesto dos serviços.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório de medição, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal e o INSS, o FGTS/CRF, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. Eventual necessidade de aumento ou diminuição dos quantitativos contratados poderá ser realizada por meio da aplicação do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com observância do limite legal previsto no art. 125 da mesma Lei. É vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. Trata-se de serviço comum, não contínuo, executado sob demanda, vinculado à realização de eventos e campanhas eventuais, razão pela qual se adota o regime de registro de preços.

17.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Os contratos dela decorrentes terão vigência de [até 12 (doze) meses / até 31 de dezembro do exercício em que forem firmados], nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação está inserida no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI para o exercício de 2026, item nº 75, em observância ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 / A inclusão da presente contratação no PCA/2026 decorre de revisão extraordinária justificada no ETP], devendo a demanda de 2027 constar do respectivo PCA.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação. As despesas correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

UNIDADE GESTORA: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE DE RECURSOS: 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPASSES AUTOMÁTICOS DO FNAS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0016.2150.0000 – GESTÃO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Os itens 3, 4, 5 e 6, por possuírem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 [salvo comprovação, nos autos, de alguma das hipóteses do art. 49 da referida Lei Complementar].

20.2. Os itens 1 e 2, por possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00, serão disputados em ampla concorrência, não se aplicando a cota reservada do art. 48, III, da LC nº 123/2006, restrita à aquisição de bens de natureza divisível.

20.3. Em todos os itens, as microempresas e empresas de pequeno porte farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o empate ficto e o prazo de regularização fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45, observado o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. A contratação visa assegurar estrutura adequada e tempestiva aos eventos, campanhas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, ampliando o alcance da informação sobre direitos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais junto à população, inclusive na zona rural.

21.2. Busca-se também a racionalização dos gastos públicos por meio do registro de preços, com pagamento apenas dos serviços efetivamente demandados, eliminação de contratações fragmentadas e padronização da qualidade técnica dos eventos institucionais.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- A falsidade de qualquer documento implicará a imediata desclassificação, ou, caso o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- Ao apresentar a proposta, o licitante declara que está agindo de forma absolutamente independente, comprometendo-se a não participar de qualquer conluio ou cartel;

-
- É facultada à Prefeitura, em qualquer fase do processo, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar catálogos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados;
 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

Solimar da Cunha Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social